



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REITORIA

PORTARIA Nº 3.336, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f/unirvoficial

O Prof. **Me. Alberto Barella Netto**, Magnífico Reitor da **FESURV – Universidade de Rio Verde**, *ex vi* do Decreto Municipal nº. 2.426/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 26 e seguintes do Estatuto da Universidade, etc...

CONSIDERANDO o Programa de Descontos concedidos pela FESURV – Universidade de Rio Verde, regulamentado pela lei 5.517/2008 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, que para fazer jus aos descontos: Desconto Servidor, Desconto por Grau de Parentesco, Desconto para Portador de Diploma de Curso Superior, Desconto de Incentivo à Formação de Professores e Desconto de Incentivo a Adultos, o acadêmico deverá requerê-lo ao Comitê Gestor de Bolsas e Descontos e apresentar documentação exigida;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer prazos para a apresentação do requerimento e da documentação;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que os requerimentos para concessão dos descontos previstos na lei 5.517/2008 e suas posteriores alterações, deverão ser realizados por alunos devidamente matriculados, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, para que o(s) desconto(s) seja(m) implementado(s) na mensalidade do mês subsequente.

Art. 2º. Serão analisadas tão somente as solicitações cujos formulários estejam devidamente preenchidos, assinados pelos candidatos ou por seus responsáveis legais e instruídos com a documentação exigida, descrita na primeira página do Formulário de Inscrição.

Art. 3º. Cada candidato deverá encaminhar apenas um e-mail para realizar sua inscrição, sendo válida, portanto, a primeira inscrição efetuada. Acadêmicos que já possuem desconto não deverão se inscrever.

Art. 4º. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo e-mail bolsas.documentos@unirv.edu.br

Art. 5º. Os formulários pertinentes e as leis estão disponíveis no site www.unirv.edu.br/bolsas nas abas “Formulários” e “Portarias e Legislações” respectivamente.

Art. 6º. Não haverá conferência no ato do recebimento da documentação, tampouco serão fornecidas informações acerca do andamento da análise documental.

Art. 7º. O desconto será concedido, aos requerimentos deferidos, na mensalidade subsequente à divulgação do resultado final, desde que o acadêmico não tenha quitado o semestre antecipadamente.



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REITORIA

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Colanésia - GO

www.unirv.edu.br
@ @unirv
f /univoficial

Art. 8º. O resultado final será divulgado após o dia 28 (vinte e oito) de cada mês no site www.unirv.edu.br/bolsas na aba "Resultados".

Art. 9º. O acadêmico reprovado por insuficiência de presença ou média em qualquer disciplina, ou que deixar de cumprir algum dos requisitos exigidos, terá o benefício encerrado no final do semestre e só poderá fazer novo requerimento após um semestre completo.

Art. 10º. O repasse do benefício será interrompido nos casos de trancamento de matrícula, abandono no curso por qualquer motivo e durante apuração de infração ou situação excludente, respondendo o acadêmico pelas parcelas indevidamente recebidas após o fato gerador da interrupção.

Art. 11º. Caso o acadêmico não pague a parte da mensalidade devida por ele, o Comitê Gestor de Bolsas e Descontos poderá excluí-lo do Programa de Bolsa Universitária e de Descontos a partir de inadimplência superior a 30 dias, ficando o mesmo obrigado ao pagamento integral das mensalidades posteriores à sua exclusão e só poderá fazer novo requerimento após um semestre completo.

Art. 12º. O candidato se obriga a fornecer esclarecimentos adicionais e/ou documentos comprobatórios complementares, no prazo indicado na eventual e competente solicitação pelo Comitê Gestor de Bolsas da UniRV, sob pena de desclassificação e/ou perda do benefício, conforme o caso.

Art. 13º. Na ocorrência de falsa declaração ou na constatação de fraude para obtenção do benefício, o agente do ilícito praticado poderá sofrer as sanções previstas na legislação brasileira aplicáveis ao caso, além de ser automaticamente excluído do programa, e terá que efetuar o ressarcimento à Universidade de Rio Verde – UniRV de todos os valores descontados em suas parcelas e demais cominações legais cabíveis, bem como às seguintes penalidades:

- I. Exclusão do Programa de Bolsa Universitária;
- II. Impossibilidade de se inscrever no programa pelo período de 5 (cinco) anos

Art. 14º. Revogadas as demais disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Magnífico Reitor da UniRV – Universidade de Rio Verde,
aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente por: ALBERTO BARELLA
NETTO:39340244087
Localização: Rio Verde - GO
O tempo: 21-12-2022 16:41:57

Prof. Me. Alberto Barella Netto
Reitor da Universidade de Rio Verde
Decreto Municipal 2.426/2020

Certifico que o presente ato foi publicado no Placar da UniRV – Universidade de Rio Verde, na forma da lei, na data de 21 de dezembro de 2022

Paloma Moraes Leite
Secretária da Reitoria
Portaria Reitoria n. 2.642/2019